

André Osiander e o “Infanticídio em Pösing”: Alternativa no Mundo Anti-Semita da Reforma?

Ricardo W. Rieth

I. Introdução

A filosofia latino-americana da libertação trouxe uma série de contribuições muito valiosas no plano epistemológico para as ciências históricas e sociais. Dentre essas contribuições destaca-se a crítica à idéia de totalidade, uma idéia de presença central no pensamento filosófico ocidental. Aqui, o conceito de alteridade, a idéia do outro transcendente — que se coloca do lado de fora, no exterior, muito além do sistema totalitário — ocupa um lugar central. O outro, pelo fato de ser negado pela totalidade enquanto ser, torna-se justamente aquele que denuncia o injusto no sistema. Com seu grito por libertação o outro coloca em xeque e rompe com a lógica da totalidade.

Na Europa ocidental da Idade Média houve uma totalidade que negava toda e qualquer manifestação cultural, religiosa e teológica que não se adequasse à lógica do *corpus christianum*, isto é, à lógica da cristandade medieval. Nesse contexto, os judeus cumpriam determinada função no âmbito econômico-social enquanto objeto do medo e da violência, tanto individual como coletiva. Como povo com identidade religiosa e cultural, no entanto, somente foram tolerados enquanto havia nos cristãos a esperança de que abandonariam essa identidade, deixando de ser o outro a denunciar a injustiça na totalidade.

Na Idade Média tardia, a época da Reforma, a totalidade representada por este modelo de cristandade estava em franca crise. A própria Reforma deve ser vista como um elemento significativo dentro dessa crise. Ameaçada de ruir, sentindo a proximidade do fim dos tempos, a totalidade do *corpus christianum* radicalizou suas formas de manifestação. Na percepção dos defensores de Roma, os judeus se uniriam ao diabo, aos turcos e aos reformadores para a grande batalha final. Na visão dos defensores da Reforma, os judeus se uniriam aos turcos, ao diabo e aos papistas para o combate derradeiro. Por isso, os judeus deveriam ser mais do que nunca combatidos, oprimidos, expulsos e massacrados. Esse é o “mundo anti-semita da Reforma” ao qual se faz referência na segunda parte do tema proposto.

André Osiander, o Velho (1498-1552), ao contrário da maioria quase absoluta de seus contemporâneos, opôs-se às formas visíveis dessa radicalização, quando protestou contra a injustiça e defendeu a judeus de uma acusação bárbara. A principal intenção do texto que se segue será introduzir

a reflexão sobre a possibilidade de Osiander ter trilhado, ou não, alguns passos, por mais curtos que sejam, no sentido de perceber nos judeus oprimidos o rosto do outro: o outro que denunciava o totalitarismo da cristandade medieval e provocava seus integrantes à prática da justiça.

II. O Contexto Anti-Semita

Na Europa medieval viveu-se o modelo do *corpus christianum*. A cristandade era o universo social onde se vivia. A situação de súdito de um estamento, território ou cidade iniciava para cada indivíduo com o Batismo. O poder político tinha a atribuição não só de proteger a Igreja, mas também de impor à coletividade o ideário proposto pela tradição cristã, conforme esta era recebida e divulgada pela autoridade eclesiástica. Todas as esferas do dia-a-dia — econômica, jurídica, artística, etc. — eram determinadas, em última instância, por aquilo que se julgava ser o próprio da tradição cristã.

A argumentação dos padres da Igreja também no que diz respeito aos judeus tornou-se, na Idade Média, mais normativa do que nunca. O senso comum era tremendamente determinado por concepções tidas como oficiais no seio da Igreja. As principais idéias a respeito dos judeus que, a partir da teologia e piedade cristãs, se fixaram nas mentalidades de então podem ser resumidas nos seguintes pontos:

1) *Os judeus seriam, em sua maioria, gente que não reconhece a Jesus como o Cristo, apesar da clara indicação das promessas messiânicas na Sagrada Escritura. Por isso, eram declarados culpados.* Não se levava em consideração, na época, o fato de que as promessas messiânicas somente podem ser relacionadas a Jesus à luz do Novo Testamento e que o conceito de Cristo descrito no NT vai objetivamente bem mais além do que as descrições do Messias no Antigo Testamento. Portanto, nenhum teólogo cristão pensava essa temática a partir do outro, no caso, a partir do judeu com sua cultura, religião e teologia.

2) *Enquanto rejeitassem a fé em Jesus Cristo, os judeus se colocariam ao mesmo nível daqueles judeus que foram responsáveis por sua morte. Neste sentido, não haveria nenhuma diferença entre os judeus contemporâneos de Jesus e os judeus medievais.* Tal opinião foi defendida, entre outros, por Tomás de Aquino (*Suma teológica* III,57,5) e tornava a Semana Santa via de regra o período mais trágico do ano para os judeus na Europa medieval.

3) *O fato de os judeus viverem na dispersão, sem pátria, representaria o castigo por sua incredulidade.*

Para a maioria dos teólogos medievais o encontro e a convivência entre judeus e cristãos só poderiam dar-se com a conversão dos primeiros à fé cristã. Ao mesmo tempo, na opinião desses teólogos, os elementos da tradição comuns a cristãos e judeus (Antigo Testamento) facilitariam aos ju-

deus, mais do que a qualquer outro grupo religioso, uma possível conversão. Como esta não era a regra, desenvolveu-se gradualmente a acusação de teimosia, de obstinação que estaria presente nos judeus e os movia a não aceitar o evangelho. Alguns, como por exemplo Martín de León (m. em 1203), chegaram a concluir que essa obstinação era algo inerente à natureza dos judeus, que seria imutável, isto é, não possibilitaria uma conversão à fé cristã. Partindo desta premissa, fundamentou-se a constante suspeita de que aqueles que se tinham convertido ao cristianismo, ao contrário do que diziam e praticavam, continuariam ligados à fé antiga. Na Espanha do final do séc. XV — que, paralelamente ao envio de Cristóvão Colombo, expulsou seus judeus — o judeu que se convertia ao cristianismo para lá permanecer era apelidado de “marrano”, palavra que significava porco.

O preconceito contra os judeus com sua religião e cultura, preconceito esse inerente à teologia cristã medieval, foi determinante para sua situação jurídica. Eles tinham que pagar, por meio da servidão, pelo crime de terem crucificado a Jesus. A servidão por causa deste pecado deveria traduzir-se na servidão sob o imperador ou sob os príncipes territoriais. Juridicamente os judeus eram designados de *servi camerae*, isto é, só possuíam o direito de viver em determinado território enquanto a autoridade o permitisse, e para isso deveriam seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas por essa autoridade. Com isto, fundamentou-se na esfera jurídica a possibilidade de o governante territorial impor o que bem entendesse à minoria judaica sob seu poder, sem que esta tivesse chance alguma de defesa.

Um dos grandes acusadores dos judeus como ameaça à cristandade medieval foi o papa Inocêncio III (1198-1216). Sua atitude foi motivada especialmente pelo combate que jurou travar contra os albigenses, integrantes de um forte movimento de piedade que foram caçados como hereges no sul da França. Estes propunham um retorno aos ideais do cristianismo primitivo e com isso se colocaram entre os mais violentos críticos da Cúria Romana. Ocorre que alguns grupos entre os albigenses consideravam a lei dos judeus mais perfeita do que a lei dos cristãos. Daí a ligação estabelecida por Inocêncio III entre os judeus e a origem da heresia. Ele tinha o costume de escrever cartas a governantes que, na sua opinião, tratavam os judeus com mais complacência do que lhes era devida. Foi o caso do rei Felipe II, o Augusto (1180-1223), da França, sobre quem caíra a fama de amigo dos judeus, pela proteção que concedia a usurários judeus. Isso embora ele diversas vezes já tivesse perseguido e expulsado judeus de seus territórios. Inocêncio escreveu a Felipe:

Os judeus se submetem à sua própria culpa de servidão eterna, pois eles crucificaram o Senhor (...) Pedimos por isso a Felipe, nosso amado filho Felipe (...), que oprima os exageros cometidos pelos judeus. Que eles não ousem erguer a cabeça, que está submetida ao jugo da eterna servidão (...) Os judeus descrentes de modo algum podem ser orgulhosos, mas devem sempre, em temor servil, observar a vergonha de sua culpa.

Inocêncio III também foi responsável pela convocação e realização do 4º Concílio Lateranense, em 1215. Este concílio é mais conhecido pelo fato de nele ter sido oficializada a doutrina da transubstanciação do pão em corpo e do vinho em sangue por ocasião da Eucaristia. Essa compreensão do sacramento do altar também teve conseqüências trágicas para os judeus, como ver-se-á mais adiante. Além disso, rezava a constituição número 68 do concílio que os judeus deveriam vestir-se de maneira a serem prontamente diferenciados dos não-judeus. Os homens deveriam usar um chapéu amarelo ou vermelho e um distintivo amarelo sobre seus casacos. As mulheres deveriam usar uma toca com uma fita que as diferenciasse das não-júdias, além do distintivo amarelo sobre seus casacos. Deste modo, a Igreja introduziu o gradual isolamento dos judeus no meio social. A exigência de diferenciação pela vestimenta também foi feita por Tomás de Aquino em "*De regimine iudaeorum*". Tal isolamento foi complementado, na segunda metade do séc. XV, com o estabelecimento de guetos para judeus nas cidades.

A piedade cristã também foi em grande parte responsável pela restrição às possibilidades de atividade econômica por parte dos judeus. Na Idade Média, os artesãos organizavam-se em corporações de ofício. Essas corporações eram simultaneamente irmandades religiosas, que tinham um santo como padroeiro e se colocavam sob a jurisdição dos bispos. À medida que foram surgindo as corporações, os judeus foram sendo excluídos da atividade de artesãos. Na Idade Média tardia, na grande maioria dos territórios, também não era permitida aos judeus a posse de terras (exceção era a Polônia). Como atividade econômica restaram, então, tão-somente o comércio itinerante e o empréstimo de dinheiro a juros.

Uma das razões da animosidade de cristãos em relação a judeus estava mais no plano da psicologia de massas. Trata-se do medo, o medo que uma maioria, os cristãos, tinha de uma minoria diferente, os judeus. Uma minoria da qual se imaginava ser inimiga, que teria tremendos poderes mágicos e seria capaz de trazer todo tipo de desgraças. Os judeus, vivendo dentro dos limites de um território ou cidade ao lado dos cristãos, seriam inimigos internos, que, dependendo da situação, aliar-se-iam a inimigos externos, como os turcos, por exemplo.

Esse medo estava na base de acusações e boatos que, por sua vez, serviram de motivo às mais terríveis perseguições infligidas a judeus. Assim, por ocasião da peste negra (ca. de 1347-1354), quando houve uma drástica redução dos contingentes populacionais europeus, os judeus foram acusados de ter envenenado as fontes de água utilizadas pela população. Somente na Alemanha foram eliminadas 350 comunidades judaicas. Com isso acentuou-se a migração de judeus para o leste europeu, a qual iniciara por causa das perseguições havidas durante a 1ª Cruzada (1096-1099). Cronistas da época também atribuíram como causa da perseguição aos judeus o fato de cristãos quererem ver-se livres de dívidas assumidas junto a usurários judeus. Jakob Twinger, cronista da cidade de Estrasburgo, onde no ano de

1349 foram massacrados cerca de 2.000 judeus sob a acusação de terem envenenado as fontes de água, escreveu o seguinte: “O conselho da cidade tomou o dinheiro que eles [os judeus] tinham e os distribuiu aos artesãos. Este também foi o veneno que matou os judeus.”

Outra acusação comum era a de que os judeus profanavam hóstias. Colaboraram para a fundamentação desta acusação, em primeiro lugar, a doutrina da transubstanciação, promulgada no 4º Concílio Lateranense (1215), e, em segundo lugar, a veneração popular, em diversos lugares, de hóstias que sangravam. Distribuíam-se panfletos com desenhos de judeus roubando hóstias de igrejas, perfurando-as com punhais, para, assim, assassinar novamente a Jesus, tal como tinham feito seus antepassados. Vários teólogos pronunciaram-se contra esse tipo de acusação, mas, devido a ela, inúmeras comunidades judaicas foram perseguidas e exterminadas.

Do âmbito da religiosidade popular surgiu também a acusação de rituais infanticidas realizados por judeus contra filhos de cristãos, quando da comemoração da festa do Passah. O caso de maior repercussão ocorreu em Trento, no ano de 1475. A vítima foi um menino de um ano e meio, chamado Simão, que passou a ser venerado com a permissão do papa Sisto V (1585-1590). Esta licença só veio a ser suspensa por Roma no ano de 1965. As atas do processo deixam claro que os depoimentos de judeus, prestados isoladamente e sob tortura, só coincidem nos detalhes revelados a eles pelos juízes durante o interrogatório. Essas mesmas atas também revelam o medo daqueles juízes, representantes da cristandade, que identificavam nas cerimônias do Passah conspirações mágicas e ritos satânicos.

III. O Escrito de André Osiander

Em meio a todo esse contexto de intolerância e perseguição contra a minoria representada pelos judeus, André Osiander lançou um escrito surpreendente. Ele nascera em 1498 em Gunzenhausen, localidade pertencente politicamente ao território de Brandenburgo-Ansbach. Em 1515, matriculou-se na Universidade de Ingolstadt, na Bavária, onde frequentou apenas a Faculdade de Artes Liberais. Por falta de dinheiro não pôde estudar Teologia. Teve, no entanto, uma sólida formação humanista. Dominava bem o grego e melhor ainda o hebraico. Em 1520, foi ordenado sacerdote e tornou-se professor de Hebraico no mosteiro dos agostinianos eremitas de Nürnberg. A partir de 1522, passou a atuar como sacerdote na comunidade de São Lourenço, em Nürnberg, onde, junto com Lázaro Spengler (1479-1534), teve um papel decisivo na introdução da Reforma nesta cidade imperial. Graças aos seus conhecimentos de hebraico, dedicou seu ministério de sacerdote também à missão entre judeus. Além disso, tinha grande interesse pela mística judaica medieval, conhecida por Cabala, que influenciou a sua teologia. É interessante notar que este lado do encontro com o judaísmo não foi muito salientado pelos seus biógrafos. Osiander é bem mais lembra-

do pelas controvérsias que teve com Felipe Melanchthon (1497-1560) e outros quanto à compreensão da doutrina da justificação pela fé.

Em seu escrito, Osiander posicionou-se em relação a um processo contra judeus que teriam realizado um ritual infanticida na localidade de Pösing, Hungria, em 1529. Esses judeus teriam assassinado um menino cristão, a fim de realizarem rituais religiosos com seu sangue. Alguns dos suspeitos tinham, sob tortura, confirmado sua participação no assassinato do menino. A opinião pública fora abalada pelo relato do acontecido num panfleto intitulado *Uma assustadora história e assassinato que os judeus de Pösing realizaram de um menininho de nove anos, sobre como eles, de forma lastimável, o torturaram, bateram, esfaquearam, retalharam e assassinaram. Por causa desta brutalidade, trinta judeus, homens e mulheres, foram queimados na sexta-feira após Pentecostes, dia 21 de maio de 1529*. Osiander tomou conhecimento da estória e publicou, em edição anônima, um pequeno escrito no qual aparentemente responde a dúvidas de um amigo. Esse amigo teria perguntado se, na opinião de Osiander, tinha-se agido com justiça em relação aos judeus de Pösing. A consequência de sua atitude foi a confirmação de que sua voz clamava num imenso deserto, um deserto representado pelo profundo e sedimentado anti-semitismo, tanto de defensores — Lutero (1483-1546), João Agrícola (1492/94-1566) — como de inimigos — João Eck (1477-1532) — da Reforma. Esta, aliás, parece ter sido uma característica de Osiander: a de, na busca da verdade, chegar até mesmo a posicionar-se contra opiniões defendidas pela grande maioria de seus contemporâneos. Foi ele que, por exemplo, editou, em 1543, em Nürnberg, a obra principal de Copérnico, na qual este questionava a idéia, até então vigente, de que a Terra ocuparia o centro do universo e formulava elementos da teoria heliocêntrica. No prefácio de sua edição, Osiander expressou a intenção de que o pensamento de Copérnico fosse considerado como uma hipótese a ser discutida. Com sua atitude permitiu que se estabelecesse todo um debate a respeito de um tema tão relevante.

O trabalho em que Osiander defendeu os judeus foi escrito em 1530 e publicado sem indicação de ano, provavelmente em 1540. O título dado foi: *Se é verdadeiro e digno de fé que os judeus estrangulam ocultamente crianças cristãs e fazem uso do seu sangue: um excelente escrito, apresentado ao juízo de cada um*. O lema com o qual ele iniciou o texto dirige-se diretamente aos que julgaram os judeus de Pösing: quem derrama o sangue de alguém, deste também deverá ser derramado o sangue. Osiander diz-se autorizado a tratar do assunto, pois viveu junto com judeus, conhece sua língua, leis e costumes. Ele diz estar consciente do que atinge os pobres e miseráveis judeus, algo sobre o qual também juizes e jurados deveriam estar informados. Além de tudo, tratar-se-ia aqui de uma questão de honra para toda a cristandade. Seria necessário esclarecer, de uma vez por todas, se os judeus sofrem violência e injustiça sob a aparência do direito, a fim de que seus bens lhes sejam tomados.

Osiander não queria ficar calado, a fim de não ser declarado culpado diante de Deus como alguém que aprovava e via com bons olhos um assassinato, tal qual o que fora cometido contra os judeus de Pösing. Ele teria refletido por muito tempo, mas jamais teria encontrado indícios que viessem a confirmar a suspeita de infanticídio. Assim, estava certo de que os judeus tinham sido vítimas de uma grande injustiça. Por mais que se esforçasse em ver algo positivo na ação da autoridade, a fim de desculpá-la, ele nada podia encontrar de correto em sua atitude, principalmente por não dar o menor crédito a confissões de delitos arrancadas de alguém mediante tortura.

Osiander apresentou uma série de argumentos para justificar sua posição de defesa dos judeus:

a) Deus fez o ser humano à sua imagem, e toda a lei, bem como toda a Escritura dos judeus, estão cheias de exemplos de como o derramamento de sangue entre eles fora duramente condenado. O fato de os judeus aprenderem diariamente que quem derrama o sangue do outro é amaldiçoado por Deus demonstra com clareza que eles de vontade própria iriam contra o mandamento divino, arruinando assim a si próprios. Osiander analisou os preceitos sobre o contato com sangue, como estão presentes em Gn 9.4, e concluiu não ser digno de crédito que os judeus se tornassem impuros com o sangue inocente de crianças e deste modo pecassem contra Deus.

b) O direito natural, inscrito por Deus nos corações de todos os seres humanos, deveria ser colocado ao lado do direito divino promulgado nas Escrituras. De acordo com ambas as formas de direito, aceitas sem restrições pelos judeus, o derramamento de sangue seria proibido e considerado injusto.

c) Os judeus crêem na vida eterna e vêem no cumprimento estrito de sua lei o único caminho para obter a vida eterna, como diz o próprio Paulo. Portanto, derramar o sangue de alguém representaria para os judeus muito mais do que simplesmente ir contra a lei. Significaria, isso sim, perder a vida eterna.

d) Os judeus vivem uma existência de constante ameaça e insegurança. Nesta situação não pensariam em sacrificar crianças inocentes.

e) Se fosse verdade que judeus necessitam do sangue de crianças cristãs, como seria possível que eles sobrevivessem entre povos não-cristãos? Em resposta a este argumento, João Eck disse que os judeus teriam, em territórios dominados pelos turcos, um depósito de sangue em pó de crianças inocentes, justamente para prevenir situações em que seus sacerdotes porventura ficassem sem sangue para untar a ponta dos dedos.

f) Judeus convertidos ao cristianismo de livre e espontânea vontade, que tinham se tornado inimigos e propagandistas contra a religião dos judeus — como, por exemplo, João Pfefferkorn (1469- após 1521) e Antônio Margaritha —, nada tinham comentado a respeito de sacrifícios de crianças.

g) Desde a época de Jesus até cerca de 300 anos antes da época de Osiander, nada se ouvira a respeito de rituais desse tipo realizados por ju-

deus. Osiander relacionou, então, o surgimento desses boatos ao emergir do engano promovido por monges e sacerdotes com suas procissões e falsos milagres. Deste modo, com engano e mentiras, os monges e sacerdotes teriam obrigado muita gente a assumir a fé cristã. No que tange aos judeus, entretanto, eles nada conseguiram, pois estava evidente que estes conheciam muito melhor a Escritura e viviam bem mais de acordo com ela. Na inveja e maldade dos monges e sacerdotes dever-se-ia procurar a origem das acusações de derramamento do sangue de crianças inocentes.

h) No caso específico de Pösing, os judeus tinham confessado sob tortura que usaram o sangue do menino para untar os dedos de seu sacerdote. Osiander chamou a atenção para o fato de eles, na época, nem sequer terem tido um sacerdote em Pösing. Isso demonstraria como não se pode confiar em confissões obtidas por meio de tortura. Seria importante lembrar o caso dos 17 judeus torturados em Regensburg e que confessaram um assassinato, sendo que um deles, no dia em que ocorreu o assassinato, estava em outra cidade para tratar de negócios com um comissário imperial.

i) O principal acusador dos judeus tinha sido o Conde de Pösing — considerado por muitos um tirano —, que estava devendo uma grande soma de dinheiro a usurários judeus. Por outro lado, o processo teria sido totalmente irregular, apressado e regido pela inconsciência. Oito dias seriam muito pouco tempo para indiciar, julgar, condenar e queimar na fogueira 30 pessoas. Para Osiander tudo teria sido feito com o objetivo de apoderar-se o mais rápido possível dos bens daqueles judeus. Sob o julgamento de um juiz justo seguramente teria sido encontrado um outro assassino para o menino morto. Este fora encontrado junto a uma cerca de espinhos. Tal fato demonstraria que o assassino queria que o corpo fosse encontrado logo, pois tinha a intenção de incriminar os judeus. Doze judeus foram presos. Destes apenas seis tinham, sob tortura, confessado o crime. Por que, então, levar à fogueira ao final também mulheres e crianças, que nada tinham a ver com o ocorrido?

j) Osiander condenou, amargurado, a ação da autoridade civil no episódio em Pösing, que teria, de forma acrítica, dado confiança aos inimigos de judeus e a falsos conselheiros.

IV. A Repercussão do Escrito

Vejam agora resumidamente a crítica que Osiander recebeu por seu escrito.

Do arraial dos defensores de Roma foi João Eck quem procurou atacar Osiander. Ele escreveu um livro, publicado postumamente em 1541, em Ingolstadt, com o seguinte título: *Resposta a um livrinho sobre judeus, no qual um cristão, para o desprezo de toda a cristandade, quer que tenha ocorrido injustiça contra os judeus na acusação de assassinato de crianças*

cristãs. Pelo Dr. João Eck, Ingolstadt. Aqui encontra também muitas histórias a respeito do mal e da malandragem que os judeus promoveram em todos os territórios alemães e em outros reinos. Eck descreveu o defensor dos judeus do seguinte modo: linguarudo, contador de estórias, tagarela iletrado, difamador desventurado, protetor de judeus subornado, pai de judeus, mameluco, infame depravador da cristandade, porta-voz do diabo. Ao afirmar que aos judeus havia ocorrido injustiça por meio da autoridade, Osiander teria, segundo Eck, difamado a fé cristã. Para Eck não restava a menor dúvida de que os judeus tinham cometido todos os crimes pelos quais foram acusados. Os judeus seriam maliciosos, falsos, perjuros, ladrões, vingativos, sanguinolentos, traidores, assassinos e difamadores de Deus.

Também vale a pena descrever a crítica feita por partidários da Reforma. Em 1552, foi publicado o escrito *Anúncio detalhado sobre como os teólogos do Eleitorado de Brandenburgo consideram, ensinam e confessam o ensino evangélico cristão*. Ali escreveram sobre Osiander o seguinte: à frente dele manifestam-se as pegadas do diabo, como quando ele escreveu a carta ao rabi de Veneza para se aconselhar com este a respeito do escrito “Schem Hamphoras” de Lutero, isto é, sobre as elevadas e difíceis palavras, que não podem ser compreendidas por qualquer um, mesmo que entenda a língua hebraica. O mesmo ocorreu no livrinho no qual ele, tanto quanto pode, desculpa os judeus, dizendo que eles em seus mistérios e coisas secretas não necessitam de sangue algum de cristãos. Em suma, ele é e permanece, como diz o ditado: Uma vez de um jeito, sempre do mesmo jeito. Gato nunca deixa de caçar camundongo [“*Art lässt nicht von Art. Die Katze lässt das Mäusen nicht*”]. Ele foi judeu, é judeu e permanece judeu. (Baseado em R. Hirsch & R. Schuder, *Der gelbe Fleck*.)

Tais opiniões reforçam o que já disse no começo: para os representantes da totalidade, que era a cristandade medieval, os judeus só poderiam ser tolerados enquanto estivesse aberta a possibilidade de abandonarem sua fé, seus valores, sua cultura. Osiander principiava a despertar para o outro, dava sinais de começar a perceber a provocação pelo rosto do outro, os judeus oprimidos. De modo algum ele poderia, segundo a lógica dessa totalidade — conforme expressa por seus companheiros de Reforma e por Eck —, ser considerado um cristão, mesmo que jamais tivesse abandonado a perspectiva da conversão dos judeus à fé cristã.

V. Conclusão: Teses para Reflexão

— O mundo da Reforma foi determinado pela totalidade do *corpus christianum*, da cristandade medieval.

— O outro — neste caso os judeus — só foi tolerado pelos integrantes dessa totalidade enquanto houvesse a possibilidade de deixar de ser o outro.

— Ser negado, deixar de ser o outro era, portanto, equivalente a converter-se e ser batizado.

— Na Idade Média tardia acirrou-se certa perspectiva apocalíptica da História.

— De acordo com esta perspectiva, os judeus, juntamente com o diabo, os turcos e os defensores/adversários da Reforma, lutariam na grande batalha final contra a instauração do reino de Deus.

— A Reforma, como evento libertador e de proclamação da justiça, forneceu elementos na teologia e na piedade para superar a totalidade opressora da cristandade medieval.

— O fato de estar consciente destes elementos, entretanto, no caso da prática da justiça em relação aos judeus, não conseguiu superar a visão apocalíptica presente na cabeça da maior parte das pessoas.

— André Osiander estava, de um lado, plenamente enquadrado na totalidade da cristandade medieval; encontrou-se com o outro, com os judeus (língua, costumes, religião, mística, etc.), pois buscava sua conversão.

— De outro lado, superou a perspectiva apocalíptica da História e clamou pela prática da justiça em relação aos judeus.

Referências Bibliográficas

I. Introdução

DUSSEL, Enrique D. *Método para una filosofía de la liberación; superación analéctica de la dialéctica hegeliana*. Salamanca, Sígueme, 1974, p. 175-197.

—. *Filosofia da libertação*. São Paulo, Loyola; Piracicaba, Unimep, s. d., p. 28-35 e 45-54.

II. O Contexto Anti-Semita

AYERS, Robert H. *Judaism and Christianity; Origins, Developments and Recent Trends*. Lanham, University Press of America, 1983, p. 211-296.

DEGANI, Ben-Zion. Die Formulierung und Propagierung des jüdischen Stereotyps in der Zeit vor der Reformation und sein Einfluss auf den jungen Luther. In: KREMERS, Heinz, ed. *Die Juden und Martin Luther — Martin Luther und die Juden; Geschichte, Wirkungsgeschichte, Herausforderung*. Neukirchen-Vluyn, Neukirchener, p. 3-44.

ECKERT, Willehad Paul. Antisemitismus V: Mittelalter. In: *Theologische Realenzyklopädie* 3 (1978), p. 143,10-155,57.

—. Hoch- und Spätmittelalter; Katholischer Humanismus. In: RENGSTORF, K. H. & KORTZFLEISCH, S. von, eds. *Kirche und Synagoge; Handbuch zur Geschichte von Christen und Juden*. Stuttgart, Ernst Klett. v. 1, p. 210-303.

MAURER, Wilhelm. Die Zeit der Reformation. In: *Kirche und Synagoge*, p. 363-452.

MÜLLER, Gerhard. Antisemitismus VI: 16. und 17. Jahrhundert. In: *Theologische Realenzyklopädie* 3 (1978), p. 143,10-155,57.

ROSENTHAL, Erwin I. J. Jüdische Antwort. In: *Kirche und Synagoge*, p. 307-362.

III. O Escrito de André Osiander; IV. Repercussão do Escrito

HIRSCH, Rudolf & SCHUDER, Rosemarie. *Der gelbe Fleck; Wurzeln und Wirkungen des Judenhasses in der deutschen Geschichte — Essays*. Pössneck, Rütten & Loening, 1989, p. 355-423.

MAURER, Wilhelm. *op. cit.*, p. 433s.

OBERMANN, Heiko A. *Wurzeln des Antisemitismus; Christenangst und Judenplage im Zeitalter von Humanismus und Reformation*. 2. ed. Berlin, 1983.

OSIANDER, Andreas. *Schrift über die Blutbeschuldigung; wieder aufgefunden und im Neudruck herausgegeben von Moritz Stern*. Kiel, 1883.

MÜLLER, Gerhard. Andreas Osiander. In: *Gestalten der Kirchengeschichte*. Vol. 6: Die Reformationszeit II. Stuttgart, Kohlhammer, p. 59-73.

Ricardo Willy Rieth
Escola Superior de Teologia
Caixa Postal 14
93001-970 São Leopoldo — RS